



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 046/2018

Altera artigos da Lei Municipal 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os incisos III e IV e acrescenta o inciso IX ao art. 9º da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

III – Departamento de Compras;

IV – Departamento de Gestão de Pessoas;

.....

IX – Departamento de Licitações.”

Art. 2º Altera o art. 13-A, caput, da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras ;Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração.

Art. 3º Altera os incisos III e V e acrescenta o inciso IX ao art. 23 da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, que passa a vigorar na forma seguinte:

“Art. 23

.....
III – Departamento de Gestão de Pessoas;

.....
V – Departamento de Compras;

.....
IX – Departamento de Licitações.

.....”

Art. 4º Dá nova redação aos parágrafos 3º e 5º e acrescenta o § 9º ao art. 23 da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, que passa a vigorar na forma seguinte:

“Art. 23

.....
§3º Ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

.....
§ 5º Ao Departamento de Compras compete:

I - elaborar os procedimentos de aquisição de produtos e serviços;

II - elaborar pesquisa de preços;

III - adquirir e controlar o material de expediente;

IV - adquirir peças, equipamentos, máquinas e utensílios diversos;

V - fornecer requisições;

VI – controlar vencimento de contratos/atas e seus respectivos saldos financeiros;

VII – recebimento e distribuição de mercadorias;

VIII – encaminhamento do processo de licitação e de aditivos e apostilamentos, se houver;

IX – recebimento de todas as notas fiscais e seus devidos encaminhamentos.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

.....
§ 9º Ao Departamento de Licitações compete:

I - elaborar todas as fases do procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços, a partir da autorização e encaminhamento de orçamentos, observando-se, quando for o caso, a dispensa ou inexigibilidade de licitação, até ulterior finalização;

II – conferir a documentação enviada e efetuar o cadastro de fornecedores;

III – confeccionar os documentos pertinentes ao procedimento licitatório;

IV – alimentar o portal da transparência, o sítio eletrônico do Município e os cadastros junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, dentro de sua esfera de atuação;

V – alimentar o sistema com as informações dos fornecedores;

VI- Executar tarefas correlatas.

Art. 5º. Altera o artigo 12 da Lei 1988/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12: A tabela constante no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - Cargos de Provimento em Comissão, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Cargos de Provimento em Comissão

ASSESSORES DIRETOS		
Nº. de cargos	Denominação	Nível
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3
02	Assessor de Gabinete	C-5
02	Assessor Financeiro	C-3
01	Chefe de Gabinete	C-1
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Carga horária mínima semanal
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda.	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	40 horas
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e	C-2	40 horas



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

	<i>Cidadania</i>		
01	<i>Coordenador de Odontologia</i>	C-2	40 horas
02	<i>Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS</i>	C-2	40 horas
01	<i>Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Administração</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Finanças</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão Pessoas</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Tributação e Receita</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Compras</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Licitações</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Material e Patrimônio</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Frotas</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Serviços Urbanos</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Obras</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Interior</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Habitação</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte</i>	C-2	40 horas
01	<i>Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego</i>	C-2	40 horas
01	<i>Coordenador do Programa Cadastro Único</i>	C-4	40 horas
01	<i>Agente de Desenvolvimento</i>	C-5	40 horas
01	<i>Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito</i>	C-5	40 horas
01	<i>Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos</i>	C-5	40 horas

Art. 6º. Altera o art. 24 da Lei 2223/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 - A tabela das Funções Gratificadas constante no

ANEXO I – I GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR passa a ter a seguinte redação:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Valor R\$
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	4.889,25
05	Gestor de Secretaria	GS	3.075,00
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	2.716,25
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	2.716,25
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	2.716,25
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.064,35
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia	G	2.064,35



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor</i>	G	2.064,35
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia</i>	G	2.064,35
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais</i>	G	2.064,35
01	<i>Responsável pela Procuradoria Jurídica</i>	G	2.064,35
01	<i>Coordenador de Odontologia</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Responsável pelo Banco Social</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Supervisor do Departamento de Gestão Urbana</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Finanças</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Compras</i>	G-1	924,82
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	924,82
01	<i>Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente do Coordenador de Odontologia</i>	G-1	924,82
01	<i>Agente de Desenvolvimento</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Programa Cadastro Único</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Programa Bolsa Família</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Programa Pró-Jovem</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador de Programas Especiais de Saúde</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI</i>	G-1	924,82
04	<i>Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente Municipal do PROCON</i>	G-1	924,82
01	<i>Encarregado do Serviço de Fiscalização</i>	G-1	924,82
20	<i>Assistente Administrativo</i>	G-1	924,82
01	<i>Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pelos Serviços de Enfermagem</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pela Coordenação Médica</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar</i>	G-1	924,82
05	<i>Responsável Transporte</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pelos Programas Sociais</i>	G-2	770,52
01	<i>Responsável pela Documentação Oficial do Executivo</i>	G-2	770,52



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<i>Municipal</i>		
01	<i>Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável pelos Serviços de Mecânica</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável Motorista Administração</i>	G-3	642,07

Art. 7º. Fica alterado o número de cargos efetivos de Advogados constante na Lei 2089/2016.

Art. 8º. A tabela constante no ANEXO - III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO passa a ter a seguinte redação:

III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classe	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Advogado	36 a 75	05	20 horas
Agente Administrativo	14 a 57	71	40 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Assistente Social	36 a 75	20	40 horas
Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Defensor Público Municipal	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas
Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas
Fonoaudiólogo	24 a 63	04	20 horas
Geógrafo	36 a 75	01	40 horas
Inspetor de Sanidade Animal	14 a 53	05	40 horas
Médico Veterinário	36 a 75	05	40 horas
Motorista	15 a 54	60	40 horas
Nutricionista	36 a 75	06	40 horas
Nutricionista	24 a 63	02	20 horas
Operador de Áudio e Vídeo	20 a 59	01	40 horas
Operador de Computador	30 a 69	01	40 horas
Operador de Máquina Rodoviária	24 a 63	36	40 horas
Operário	01 a 40	50	40 horas
Pedagogo Social	36 a 75	02	40 horas
Psicólogo	36 a 75	13	40 horas
Servente/zeladora	02 a 43	250	40 horas



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Técnico de Inseminação Artificial	14 a 43	05	40 horas
Técnico em Agropecuária	30 a 69	10	40 horas
Técnico em Informática	20 a 59	04	40 horas
Telefonista	03 a 42	10	30 horas
Vigia	01 a 40	15	40 horas

Art. 9º Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito